



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 07 de 08 de julho de 2.020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de São José do Goiabal, exercício financeiro de 2.020, no valor total de R\$ 468.339,00 (Quatrocentos sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal	
08 – Secretária Municipal de Saúde	
02 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
122 – Administração Geral	
0003 – Programa Municipal de Saúde	
2.093 – Enfrentamento da Emergência Saúde Nacional Covid-19	
317170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público	Fonte 154 (DR) R\$ 60.000,00
319004 – Contratação por tempo determinado	Fonte 154 (DR) R\$ 194.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 154 (DR) R\$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patrimoniais	Fonte 154 (DR) R\$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo	Fonte 154 (DR) R\$ 18.339,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 154 (DR) R\$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 154 (DR) R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 468.339,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.020;

II - Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;

III - Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2.020.

São José do Goiabal, 08 de julho de 2.020.

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04
Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

Recebi em
09/07/2020
[Assinatura]